



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
End: Rua T-14, nº 249
Cep: 74230-130
Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)
CNPJ: 02.106.664/0001-65
Site: www.ovg.org.br

Insc. Mun.: Isento
Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957

Número: 018/2025
Emissão: 23/01/2025
Processo: 202400058004678

Setor Requisitante: GAD

FORNECEDOR:
Nome: HF COMERCIO LTDA
Fone: (62) 9 8529-0848
End: AV JOAO MARIANO COSTA QUADRA65 LOTE 16
Bairro: RODOVIARIO
Cidade: ITAPIRAPUA
Estado: GO

Contato: FERNANDO PIRES
E-mail: vendas1.hfcomercio@gmail.com
Nº SN
CEP: 76.290-000

CNPJ: 54.295.128/0001-59

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 2174-1 C/C: 17801-2

Fonte de Recurso: Contrato de Gestão nº 001/2011 - SEAD

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	*SUPORTE ARTICULADO: Para TV LED 10" A 85" - deverá suportar TV de 85" (ou qualidade superior). a) material: aço carbono; b) permite inclinação, articulação e rotação (3 movimentos); c) deverá conter na embalagem: kit instalação; d) Necessário suportar no mínimo 30kg; e) O suporte deverá atender aos padrões VESA. f) Com manual de instrução.	BRASFORMA	UNID.	22	R\$ 140,00	R\$ 3.080,00
Valor por extenso: TRÊ MIL E OITENTA REAIS . *****						R\$ 3.080,00

Cond. Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG. Deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD. NOTA-SE: Nas informações complementares da nota fiscal a ser emitida, deverá conter o prazo de garantia de cada produto ofertado. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

Prazo e Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues de forma única, em até 40 (quarenta) dias após a solicitação, observando-se as condições do Termo para a entrega dos mesmos. Os produtos deverão ser entregues na Gerência de Benefícios Sociais - GBS / GALPÃO II, sito à Avenida Ville c/ Rua MDV-31, quadra 63, lote 10, Setor Moinho dos Ventos, Goiânia-GO, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 9h às 11h e das 14h às 16h (horário de Brasília/DF).

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

A solicitação de agendamento deverá ser realizada por meio do seguinte e-mail: gerencia.administrativa@ovg.org.br. Os equipamentos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garanta e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 03 (três) dias úteis.

O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantavo espulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência.

Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros;

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

DAS PENALIDADES: A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

Cabe ao Gestor do Contrato o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG. Obs.: Gestor responsável: Ronan da Silva Oliveira Ramos (GAD) - Fone: (62) 3914-6614 e-mail: ronan.ramos@ovg.org.br

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos. Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

Diretora Geral Adriana Leonor Melo de Oliveira Caiado	Diretor Administrativo Financeiro Sérgio Borges Fonseca Júnior	Recibo/CONTRATADO
--	---	-------------------